

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90348419-58</b>	<b>06.218.782/0001-16</b>	<b>08/2005</b>

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	<b>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA</b>
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	<b>ROD BR 376, SN, LOTES 6/7/7-A-3-1 - PQ. IND. GLEB. PATR. MARIALVA - CEP 86990-000 FONE: (43) 3327-0432</b>
Município de Instalação	<b>MARIALVA - PR, DESDE 08/2005 ( Estabelecimento Matriz )</b>

Qualificação	
Situação Atual	<b>ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018</b>
Natureza Jurídica	<b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>163.230.339-68</b>	<b>ANTONIO CARLOS GASPAR</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CNPJ	<b>21.097.275/0001-65</b>	<b>PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA</b>	<b>SÓCIO</b>
CPF	<b>598.993.289-87</b>	<b>EDNA MARIA GASPAR</b>	<b>ADMINISTRADOR</b>

**Este CICAD tem validade até 03/03/2022.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90348419-58**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**01/02/2022 10:57:33**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Certidão nº: 4055141/2022

Expedição: 01/02/2022, às 10:25:41

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.218.782/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>BR 376, PARQUE INDUSTRIAL</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 6/7/7-A-3-1</b>
--	----------------------	--

CEP <b>86.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GL.PATR.MARIALVA</b>	MUNICÍPIO <b>MARIALVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3232-4748</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **10:04:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

**Nº 026005683-48**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.218.782/0001-16**

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 29/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**  
**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:11 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **1968.C27C.BE2E.8B9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.218.782/0001-16

**Razão Social:** CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA

**Endereço:** ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2022 a 10/03/2022

**Certificação Número:** 2022020900582926483675

Informação obtida em 09/02/2022 16:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO 747 / 2022

### Informações da Certidão:

Data Emissão: 01/02/2022

Código da Autenticação: 9AB08.E456E.5CC6EEF90BE7B9ADB958EED

Data de Vencimento: 03/03/2022

Protocolo: /

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

Requerente: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Finalidade: Licitação

### Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 17324 - CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASF. LTDA

CPF/CNPJ: 06.218.782/0001-16

Endereço: ROD ..., 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 1 de fevereiro de 2022



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº 631605

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Marialva, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cadastro Municipal  
631605

### RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

### NOME FANTASIA

CASA DO ASFALTO

HORÁRIO ESPECIAL  
CONVERSÃO

ENDEREÇO: ROD BR 376, S/N CEP.: 86990-000

BAIRRO: GLEBA PATRIMONIO MARIALVA COMPLEMENTO: LOTE 6/7/7-A-3-1

### CNPJ/CPF:

06.218.782/0001-16

### INSC. ESTADUAL

0

### EXERCÍCIO

2022

### PROTOCOLO

/

### CNAE

2399199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

### REGIME FISCAL

Sem Regime Fiscal

### INÍCIO

01/01/2016

- 1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
- 3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

### OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

VALIDADE ATÉ: 10/04/2022

PREFEITURA DE MARIALVA, 1 de fevereiro de 2022

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**  
**Certidão de Regularidade para o Exercício**

Lucia Sanae Nakano  
Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Luiz Guilherme Alves da Silva  
Agente Administrativo  
Mat.: 4016

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DOCUMENTO AUTENTICADO NO  
2º TABELIONATO DE MARIALVA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO Povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO DE NOTAS  
CONFERE com o original apresentado.

03 FEV. 2022

*Lucas*

- ALOISIO VIEIRA MEYER - 2ª TABELA
- APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
- ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
- FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
- ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

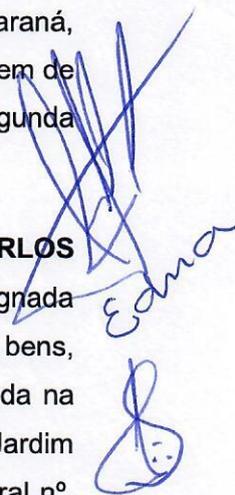
---

**ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Vigésima Segunda Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já qualificado, bem como pela administradora não sócia, neste ato designada **EDNA MARIA GASPAR**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Araongas/PR, nascida em 24/09/1952, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº.



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

4.743.060-7/SSP-PR e CPF/MF nº. 598.993.289-87, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura de apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO** – O sócio Administrador e a Administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

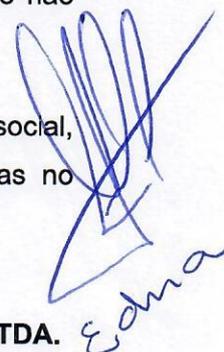
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

**ANTONIO CARLOS GASPAS**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Parque Industrial, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAS**, já anteriormente qualificado.

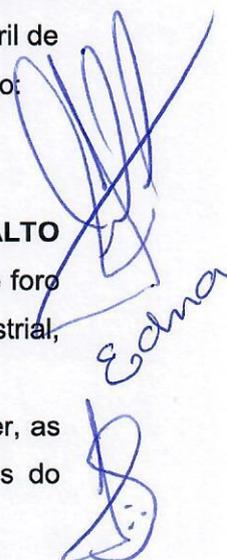
únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -

**DO NOME, SEDE E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

**Parágrafo Único:** Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

**DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** o Capital Social é de R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), dividido em 9.780.000 (nove milhões e setecentas e oitenta mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

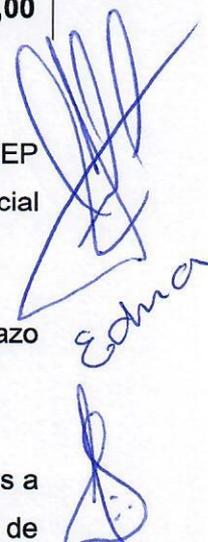
<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
a) <b>Antonio Carlos Gaspar</b>	9.723.000	9.723.000,00	99,42
b) <b>Pater Participações e Investimentos Ltda</b>	57.000	57.000,00	0,58
<b>TOTAL</b>	<b>9.780.000</b>	<b>9.780.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade possui a seguinte filial:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

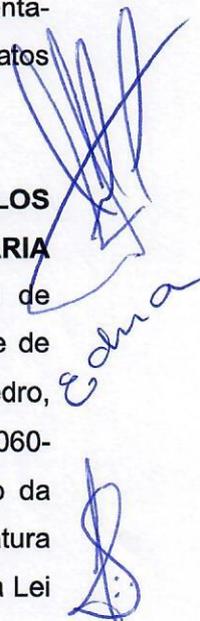
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

**- III -  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

**Paragrafo único:** A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAS**, bem como pela Administradora não Sócia, neste ato designada **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas/PR, nascida em 24/09/1952, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº. 4.743.060-7/SSP-PR e CPF/MF nº. 598.993.289-87, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura de apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Primeiro:** Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. HELVES CLEY GIROTTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

**- IV -**

**DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Único:** A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

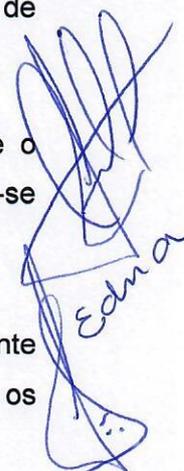
**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** *DESIMPEDIMENTO* – O sócio Administrador e a Administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 10 de novembro de 2021



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

*Edna Maria Gaspar*

**EDNA MARIA GASPAR**  
Administradora não sócia

**PATER PARTICIPAÇÕES E  
INVESTIMENTOS LTDA**  
Sócia

Representada por Antônio Carlos Gaspar

**ANTONIO CARLOS GASPAR**  
Sócio administrador

**WAGNER CUSTÓDIO LOPES**  
OAB/PR 49700  
CRC/PR 033623\O-8



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WAGNER CUSTODIO LOPES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033623, expedida em 29/12/1999, inscrito no CPF nº 80172385920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
80172385920	033623	

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA  
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951  
Cidade de Marialva - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173  
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

PROTÓCOLO 22-000009 | PÁGINA 001 | LIVRO 94-P | FOLHA 176

RUBRICA

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**

**A FAVOR DE**

**PATRICIA GASPAS MORENO E OUTROS**

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004, Vigésima Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº. 20218010397 por despacho em sessão de 03/12/2021 e Certidão Simplificada expedida aos 04/01/2022, que se acham arquivados neste Ofício na Pasta nº. 224 e a **FILIAL** localizada na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; neste ato representada por sua administradora não sócia, Sr<sup>a</sup>. **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 24/09/1952 em Arapongas/PR., filha de Elpidio Gonçalves Salvador e Rosa Lima de Oliveira Salvador, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.060-7/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 598.993.289-87, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com.br; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sr<sup>a</sup>. **PATRICIA GASPAS MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL  
Impresso na última folha do documento  
entregue à parte. Dou fé.

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA  
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951  
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173  
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	22-000009	002	94-P	177	

Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob n°. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatto Bonan, n°. 1208 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; Sr<sup>a</sup>. **PAMELA GASPAS**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n°. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Av. Massuo Yoshiy, n°. 4450 - Casa 326 - Pq. Industrial, na cidade de Marialva/PR., email: pamelagaspar@casadoasfalto.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Cividanes, n°. 2751-B - Jd. Planalto, na cidade de Marialva/PR, e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr. **WAGNER CUSTODIO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 06/03/1972 em Santa Mariana/PR., filho de José Custódio Lopes e Noemia Gomes de Medeiros Lopes, inscrito na OAB/PR. 49700 e no CPF/MF. sob n°. 801.723.859-20, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, n°. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina/PR., e-mail: abaco.wagner@yahoo.com.br; Sr. **MOACIR GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n°. 205.379.569-72, residente e domiciliado à Rua João Paschoini, n°. 321 - Apt°. 204 - Bloco C - Res. Bella Vista, na cidade de Marialva/PR, e-mail: moacirgaspar1@gmail.com; Sr<sup>a</sup>. **ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1981 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de Ident. RG. 50.751.407-5/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob n°. 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Seibu Kakazu, n°. 1517 - Jd. Imperial, na cidade de Marialva/PR., email: orcaina@casadoasfalto.com; e, Sr. **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 20/05/1947 em Presidente Prudente/SP., filho de Aparecido Machado e Jovelina Alves do Nascimento Machado, port. da Céd. de Ident. RG. 615.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 022.034.809-04, residente e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Boggio Merlo, n°. 426 - Jd. AMoreira, na cidade de Maringá/PR., e-mail: ivomachado47@gmail.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL  
Impresso na última folha do documento  
entregue à parte. Dou fé.

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA  
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951  
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173  
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.  
003

PROTOCOLO  
22-000009

PÁGINA  
003

LIVRO  
94-P

FOLHA  
178

RUBRICA

nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, protocolar, protestar títulos/duplicatas em cartório de Protestos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, WAGNER CUSTÓDIO LOPES, MOACIR GASPAS e PAMELA GASPAS,** acima qualificados e identificados, poderes para representar a **OUTORGANTE**, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/01/2023). NA EVENTUAL RECUSA DESTE INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL  
Impresso na última folha do documento  
entregue à parte. Dou fé.

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

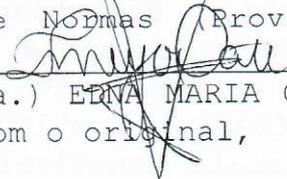
MARIALVA  
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951  
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173  
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	22-000009	004	94-P	179	

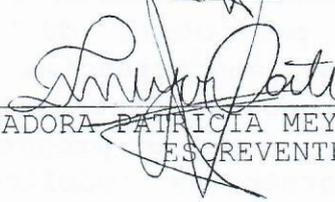
instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 454,62 VRCext = R\$ 111,84 + ISS (3%) = 3,36 + FUNDEP (5%) = R\$ 5,59 + Funrejus = R\$ 27,92 + Selo de Autenticidade = R\$ 1,02. Protocolo Geral nº. 22-000009 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento nº. 249 de 30/09/2013). Perante mim, , Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. (a.) ERNA MARIA GASPAS. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DIGITAL FUNARPEN  
<https://selo.funarpen.com.br>

F772X.4QqtH.vwGyO  
-hvo4U.LUwxy



Em Testº  da Verdade.

  
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN  
ESCREVENTE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Washington Luiz, Nº 951 - Centro  
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173  
cartorio@2tabelio.com.br  
MARIALVA - PARANA





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279  
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ASFALTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279  
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ASFALTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279  
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ASFALTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279  
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 26/07/2022  
FGTS Validade: 10/03/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/08/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/03/2022  
Receita Municipal Validade: 03/03/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279  
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Certificação Técnica**

Certificadora	N <sup>a</sup> Certificado	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IX REGIÃO	1023/2019	31/03/2020
CERT. ANOTAÇÃO CRQ/PR IX REG.	27.642/11	15/03/2012
CERT. ANOTAÇÃO CRQ/PR IX REGIAO	294/2018 e 1785/2018	31/03/2019



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="06218782000116"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	16323033968
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/02/2022 às 09:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 163.230.339-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6217.773D.7939.A021 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO CARLOS GASPAR**

CPF/CNPJ: **163.230.339-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:25 do dia 24/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 56RO240222091725

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO CARLOS GASPAR**

CPF: **163.230.339-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:42 do dia 24/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: MQ33240222091742

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/02/2022 09:15:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**  
CNPJ: **06.218.782/0001-16**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 16323033968

**Data da consulta:** 24/02/2022 09:07:25**Data da última atualização:** 24/02/2022 05:40:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**MINERAÇÃO AGM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados: **ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 810, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000 e **ELDOR MIGUEL SULZBACHER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 783.634.899-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.584.462-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Esperança, 150, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO AGM LTDA** e terá sede e domicílio no Lote Rural Nº 121-B, 18º Perímetro, SN, Fazenda Britania, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELIAS NEREU SULZBACHER	50.00	50.000	50.000,00
ELDOR MIGUEL SULZBACHER	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## MINERAÇÃO AGM LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a **ELIAS NEREU SULZBACHER e ELDOR MIGUEL SULZBACHER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor

**MINERAÇÃO AGM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 3 de 3

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 24 de novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIAS NEREU SULZBACHER**

  
\_\_\_\_\_  
**ELDOR MIGUEL SULZBACHER**



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO AGM LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5

Folha: 1 de 1

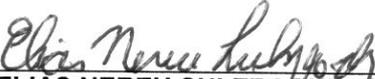
**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 810, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, **ELDOR MIGUEL SULZBACHER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 783.634.899-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.584.462-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Esperança, 150, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, Tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA - ME**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

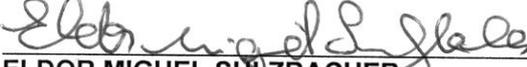
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 11 de maio de 2015.

  
ELIAS NEREU SULZBACHER

  
ELDOR MIGUEL SULZBACHER



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO AGM LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

Folha: 1 de 5

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 810, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, **ELDOR MIGUEL SULZBACHER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 783.634.899-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.584.462-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Esperança, 150, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, Tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA - ME**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **ELDOR MIGUEL SULZBACHER**, acima qualificado, vende e transfere, 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
<b>ELIAS NEREU SULZBACHER</b>	<b>95,00</b>	<b>95.000</b>	<b>95.000,00</b>
<b>ELDOR MIGUEL SULZBACHER</b>	<b>5,00</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

*ELIAS NEREU SULZBACHER*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá a **ELIAS NEREU SULZBACHER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 08:17 SOB Nº 20178219517.  
PROTOCOLO: 178219517 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704799755. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO AGM LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

Folha: 2 de 5

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO AGM LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 810, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, **ELDOR MIGUEL SULZBACHER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 783.634.899-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.584.462-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Esperança, 150, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, Tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA - ME**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

B  
SLS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 08:17 SOB Nº 20178219517.  
PROTOCOLO: 178219517 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704799755. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO AGM LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO AGM LTDA - ME**, com sede na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comércio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comércio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comércio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ELIAS NEREU SULZBACHER	95,00	95.000	95.000,00
ELDOR MIGUEL SULZBACHER	5,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 08:17 SOB Nº 20178219517.  
PROTOCOLO: 178219517 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704799755. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO AGM LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

Folha: 4 de 5

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 08:17 SOB Nº 20178219517.  
PROTOCOLO: 178219517 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704799755. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO AGM LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5

Folha: 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

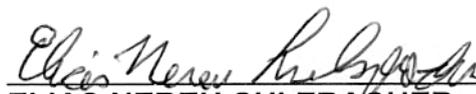
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

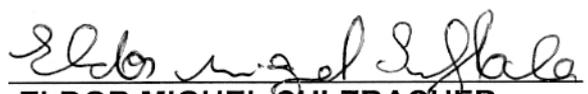
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 27 de Novembro de 2017.

FIRMA RECONHECIDA  
BELIONATO NARDELLO

  
ELIAS NEREU SULZBACHER

  
ELDOR MIGUEL SULZBACHER

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

TABELA  
Rua 7 de S  
(45)

FIRMA  
TABELA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 08:17 SOB Nº 20178219517.  
PROTOCOLO: 178219517 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704799755. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TABELIONATO NARDELLO**  
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 Marechal Cândido Rondon - PR

Bel. Fátima Nardello - Tabellã  
 Rua Sete de Setembro, 1303  
 Fone/Fax (45) 3254-2418  
 Email: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: 6FvXj . Xu8kM . FGHFy - zrxWa . 5MG9c

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[LL8XzCW0] - ELIAS NEREU SULZBACHER.....  
 [LL8XzoN0] - ELDOR MIGUEL SULZBACHER.....

Marechal Cândido Rondon, 12 de Dezembro de 2017.  
 Em Test<sup>o</sup> da verdade.

*[Handwritten signature]*



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

Folha: 1 de 5

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 810, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, **ELDOR MIGUEL SULZBACHER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 29/09/1969, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 783.634.899-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.584.462-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Esperança, 150, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, Tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados pelos sócios da seguinte forma:

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, que possuía na sociedade 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma num valor total de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), passa a ter 190.000,00 (cento e noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), assim subscrito e integralizado:

- Com créditos existentes em sua conta Lucros Acumulados, referente ao exercício de 2017 na forma de que dispõem a lei, na importância de R\$ 88.172,05 (oitenta e oito mil cento e setenta e dois reais e cinco centavos).
- Com R\$ 6.827,95 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) em moeda nacional, sendo o aumento totalmente integralizado neste ato.

**ELDOR MIGUEL SULZBACHER**, que possuía na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma num valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda nacional.

§ 2.º - Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 13:28 SOB Nº 20183009002.  
PROCOLO: 183009002 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802370859. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

Folha: 2 de 5

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELIAS NEREU SULZBACHER	95,00	190.000	190.000,00
ELDOR MIGUEL SULZBACHER	5,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 810, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, **ELDOR MIGUEL SULZBACHER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 29/09/1969, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 783.634.899-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.584.462-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Esperança, 150, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, Tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 13:28 SOB Nº 20183009002.  
PROTOCOLO: 183009002 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802370859. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signature*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ELIAS NEREU SULZBACHER	95,00	190.000	190.000,00
ELDOR MIGUEL SULZBACHER	5,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 13:28 SOB Nº 20183009002.  
PROTOCOLO: 183009002 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802370859. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

Folha: 4 de 5

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 13:28 SOB Nº 20183009002.  
PROTOCOLO: 183009002 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802370859. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5

Folha: 5 de 5

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

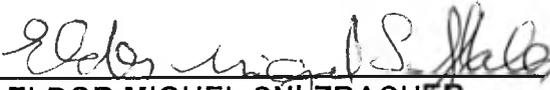
Marechal Cândido Rondon - PR, 23 de Maio de 2018.

RECONHECIMENTO  
NO VERSO



RECONHECIDA  
TABELIONATO NARDELLO

  
ELIAS NEREU SULZBACHER

  
ELDOR MIGUEL SULZBACHER

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO NARDELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 13:28 SOB Nº 20183009002.  
PROTOCOLO: 183009002 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802370859. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SELO DIGITAL: xy8VQ . MCskM . 8bHFb - GG2Wa . ps9PJ  
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
[9FFxxPY0]-ELIAS NEREU SULZBACHER.....  
[9FFxy1P0]-ELDOR MIGUEL SULZBACHER.....

Marechal Cândido Rondon, 25 de Maio de 2018..  
Em Teste da verdade.

*Marianna*

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO JURAMENTADO



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 810, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000 e **ELDOR MIGUEL SULZBACHER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 29/09/1969, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 783.634.899-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.584.462-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Esperança, 150, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, tem constituídos entre si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A razão social da empresa fica alterada para: **MINERAÇÃO SULMINA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço do sócio **Elias Nereu Sulzbacher** fica alterado para: **Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **ELDOR MIGUEL SULZBACHER** vendendo e transferindo as 10.000,00 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional que possui ao sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país fica assim descrito:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELIAS NEREU SULZBACHER	100,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade cabe a **ELIAS NEREU SULZBACHER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade,

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º**- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º**- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO  
MINERAÇÃO SULMINA LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO SULMINA LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO SULMINA**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, a critério do titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da empresa cabe ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**CLÁUSULA NONA:** O titular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** o empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da empresa.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 13 de dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO SULMINA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01800372930	ELIAS NEREU SULZBACHER
78363489972	ELDOR MIGUEL SULZBACHER

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:02 SOB Nº 20197754694.  
PROTOCOLO: 197754694 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905789290. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO SULMINA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO SULMINA LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 810, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000 tem constituído uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO SULMINA LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A razão social da empresa fica alterada para: **MINERAÇÃO AGM LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, a critério do titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO SULMINA LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da empresa cabe ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**§1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O titular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO SULMINA LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** o empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da empresa.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 19 de dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO AGM LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Nome</b>
01800372930	

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, tem constituído uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na empresa a sócia **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na empresa o sócio **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 10/03/2004, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representado por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER**, acima qualificado, vende e transfere, 100.000 (cem mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER**, acima qualificado, vende e transfere, 98.000 (noventa e oito mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, à sócia **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente subscrito e integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

<b>SOCIO</b>	<b>(%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>SILVIO GUSTAVO SULZBACHER</b>	<b>50,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>ÁGATHA ISABEL SULZBACHER</b>	<b>49,00</b>	<b>98.000</b>	<b>98.000,00</b>
<b>ELIAS NEREU SULZBACHER</b>	<b>1,00</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a **ELIAS NEREU SULZBACHER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SETIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**CLÁUSULA NONA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 810, Centro, Mercedes - PR, CEP 85998-000, **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado e **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 10/03/2004, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representado por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado, Tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>SILVIO GUSTAVO SULZBACHER</b>	<b>50,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>ÁGATHA ISABEL SULZBACHER</b>	<b>49,00</b>	<b>98.000</b>	<b>98.000,00</b>
<b>ELIAS NEREU SULZBACHER</b>	<b>1,00</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **ELIAS NEREU**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**SULZBACHER** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 03 de Fevereiro de 2020.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO AGM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800372930	

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado e **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 10/03/2004, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representado por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado, tem constituídos uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER** que possui na sociedade 98.000 (noventa e oito mil) quotas integralizadas em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País vende e transfere, 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País ao sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER** que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas integralizadas em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País vende e transfere, 52.000 (cinquenta e duas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País ao sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

real) cada uma inteiramente subscrito e integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

<b>SOCIO</b>	<b>(%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>SILVIO GUSTAVO SULZBACHER</b>	<b>24,00</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>ÁGATHA ISABEL SULZBACHER</b>	<b>24,00</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>ELIAS NEREU SULZBACHER</b>	<b>52,00</b>	<b>104.000</b>	<b>104.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado e **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 10/03/2004, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representado por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado, Tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>SILVIO GUSTAVO SULZBACHER</b>	<b>24,00</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>ÁGATHA ISABEL SULZBACHER</b>	<b>24,00</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>ELIAS NEREU SULZBACHER</b>	<b>52,00</b>	<b>104.000</b>	<b>104.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Julho de 2020.

**ELIAS NEREU SULZBACHER**

**ÀGATHA ISABEL SULZBACHER**

**Representante: ELIAS NEREU SULZBACHER**

**SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**

**Representante: ELIAS NEREU SULZBACHER**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO AGM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800372930	

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado e **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 10/03/2004, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representado por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado, tem constituídos uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da empresa fica alterado para: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR,

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado e **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 10/03/2004, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representado por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado, Tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>SILVIO GUSTAVO SULZBACHER</b>	<b>24,00</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>ÁGATHA ISABEL SULZBACHER</b>	<b>24,00</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>ELIAS NEREU SULZBACHER</b>	<b>52,00</b>	<b>104.000</b>	<b>104.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 22 de Julho de 2020.

**ELIAS NEREU SULZBACHER**

**ÀGATHA ISABEL SULZBACHER**

**Representante: ELIAS NEREU SULZBACHER**

**SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**

**Representante: ELIAS NEREU SULZBACHER**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO AGM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800372930	ELIAS NEREU SULZBACHER



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2020 09:12 SOB Nº 20203803701.  
PROTOCOLO: 203803701 DE 23/07/2020 08:59.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003220060. NIRE: 41207231315.  
MINERAÇÃO AGM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado e **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 10/03/2004, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representado por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado, tem constituídos uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§ 1.º:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelo sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER** que passa a ter 2.104.000 (dois milhões cento e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.104.000,00 (dois milhões cento e quatro mil reais), sendo o aumento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**§ 2.º:** Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 2.104.000,00 (dois milhões cento e quatro mil reais), dividido em 2.104.000 (dois milhões cento e quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país fica assim dividido entre os sócios:

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR
<b>ELIAS NEREU SULZBACHER</b>	<b>95,64</b>	<b>2.104.000</b>	<b>2.104.000,00</b>
<b>ÁGATHA ISABEL SULZBACHER</b>	<b>2,18</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>SILVIO GUSTAVO SULZBACHER</b>	<b>2,18</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>2.200.000</b>	<b>2.200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado e **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 10/03/2004, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representado por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado, Tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>SILVIO GUSTAVO SULZBACHER</b>	<b>2,20</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>ÁGATHA ISABEL SULZBACHER</b>	<b>2,20</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>ELIAS NEREU SULZBACHER</b>	<b>95,60</b>	<b>2.104.000</b>	<b>2.104.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>2.200.000</b>	<b>2.200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 15 de dezembro de 2020.

**ELIAS NEREU SULZBACHER**

**ÀGATHA ISABEL SULZBACHER**  
Representante: **ELIAS NEREU SULZBACHER**

**SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**  
Representante: **ELIAS NEREU SULZBACHER**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO AGM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800372930	ELIAS NEREU SULZBACHER



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 15:12 SOB Nº 20207825653.  
PROTOCOLO: 207825653 DE 16/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006383530. CNPJ DA SEDE: 14717593000116.  
NIRE: 41207231315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2020.  
MINERAÇÃO AGM LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado e **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/2004, emancipado por concessão dos pais em 23/03/2020 conforme Certidão n.º 6.209, Matrícula 081729 01 55 2020 7 00012 079 0006209 77 emitida pelo Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Marechal Cândido Rondon – PR, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, tem constituídos uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER** vendendo e transferindo 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional que possui, ao sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER** vendendo e transferindo 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional que possui, ao sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 2.104.000,00 (dois milhões cento e quatro mil reais), dividido em 2.104.000 (dois milhões cento e quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país fica assim dividido entre os sócios:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR
<b>ELIAS NEREU SULZBACHER</b>	<b>100,00</b>	<b>2.200.000</b>	<b>2.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>2.200.000</b>	<b>2.200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, a critério do sócio, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da empresa cabe ao sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER** e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**§1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no artº. 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da empresa.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 22 de Junho de 2021.

**ELIAS NEREU SULZBACHER**

**ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**  
Representante: **ELIAS NEREU SULZBACHER**

**SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO AGM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800372930	
12531415920	

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000 tem constituído uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A administração da empresa cabe ao sócio único **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**§1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no artº. 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, a critério do sócio, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da empresa cabe ao sócio único **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**§1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no artº. 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da empresa.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 28 de Junho de 2021.

**ELIAS NEREU SULZBACHER**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO AGM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800372930	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.717.593/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MINERACAO AGM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MINERACAO AGM</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>EST LOTE RURAL 121-B 18 PERIMETRO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>FAZENDA BRITANIA</b>
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINHA BELMONT</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGMMINERACAO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 8816-7882</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2022** às **09:56:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MINERACAO AGM LTDA**  
**CNPJ: 14.717.593/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:56:22 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **261F.C985.FD68.3E5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.717.593/0001-16  
**Razão Social:** MINERACAO AGM LTDA  
**Endereço:** EST LOT RURAL 121-B 18 PERIMETRO SN FAZENDA BRITANIA / LINHA  
BELMONT / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2022 a 13/03/2022

**Certificação Número:** 2022021201460185185023

Informação obtida em 19/02/2022 10:30:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MINERACAO AGM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.717.593/0001-16

Certidão nº: 5988041/2022

Expedição: 19/02/2022, às 10:09:44

Validade: 18/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERACAO AGM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.717.593/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90581986-06</b>	<b>14.717.593/0001-16</b>	<b>01/2012</b>

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	<b>MINERACAO AGM LTDA</b>
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	<b>AC LOTE RURAL 121-B 18 PER, SN, F BRITANIA - LINHA BELMONT - CEP 85960-000 FONE: (45) 8816-7882</b>
Município de Instalação	<b>MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, DESDE 01/2012 ( Estabelecimento Matriz )</b>

Qualificação	
Situação Atual	<b>ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021</b>
Natureza Jurídica	<b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>4689-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS</b>

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>018.003.729-30</b>	<b>ELIAS NEREU SULZBACHER</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>

**Este CICAD tem validade até 24/03/2022.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90581986-06**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**22/02/2022 10:02:47**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 025635442-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.717.593/0001-16**

Nome: **MINERACAO AGM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 2960 / 2022**

**CONTRIBUINTE**

**Autenticidade:** WGT191203-000-YWHPLTTSPDTNHL-2

**Requerente:**

**Nome/Razão:** MINERACAO AGM LTDA

**3162338**

CNPJ/CPF: 14.717.593/0001-16

Endereço: LOTEAMENTO RURAL, 121B

Complemento: FAZENDA BRITANIA

Bairro: LINHA BELMONTE

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o contribuinte acima descrito, CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Valores atualizados até 18/02/2022.

Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

**"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"**

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 18 de fevereiro de 2022



WGT191203-000-YWHPLTTSPDTNHL-2



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade **MINERAÇÃO AGM LTDA**, estabelecida na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britania, Linha Belmont, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Marechal Cândido Rondon - Pr, 24 de novembro de 2011.

Sócio: ELIAS NEREU SULZBACHER

Sócio: ELDOR MIGUEL SULZBACHER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____ .	Etiqueta de registro
	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2011 SOB NÚMERO: 20118581945 Protocolo: 11/858194-5, DE 25/11/2011 Empresa: 41.2.0723131-5 MINERAÇÃO AGM LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MINERAÇÃO AGM LTDA		<b>Protocolo:</b> PRC2209918855			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41207231315	<b>CNPJ</b> 14.717.593/0001-16	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 01/12/2011	<b>Início de Atividade</b> 12/12/2011		
<b>Endereço Completo</b> Estrada LOTE RURAL N. 121-B, 18 PERIMETRO, Nº SN, FAZENDA BRITANIA, LINHA BELMONT - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
<b>Objeto Social</b> PESQUISA LAVRA E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS PEDRA BRITA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUCAO CIVIL EM TODO TERRITORIO NACIONAL, COMERCIO DE PEDRAS E PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL PEDRA BRITA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA DE OBRAS CIVIS, USINAGEM DE ASFALTO, COMERCIO DE ASFALTO E COMPLEMENTOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, CAL, AREIA, PEDRA, TIJOLO E TELHAS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ELIAS NEREU SULZBACHER	<b>CPF/CNPJ</b> 018.003.729-30	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.200.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ELIAS NEREU SULZBACHER	<b>CPF</b> 018.003.729-30	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 29/06/2021	<b>Número</b> 20214210634	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2022, às 07:26:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **J5VBXBAT**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ELIAS NEREU SULZBACHER

FILIAÇÃO

PEDRO CANISIO SULZBACHER

MARIA NOEMIA SULZBACHER

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

03/11/1972

PATO BRAGADO/PR

TS/FRH

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR

AB+



*Elias Nereu Sulzbacher*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 018.003.729-30

REGISTRO GERAL 5.852.140-0

REGISTRO CIVIL

C.CAS.AV.DV=086322.01.55.2003.2.00002.127.0000791-81

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2020

T. ELEITOR  
0508 2950 0655

CERT. MILITAR  
151372078973

CNH  
01749768903  
CNS  
700.0032.3543.2900

ASSINATURA DO DIRETOR  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO



POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome

ELIAS NEREU SULZBACHER

Nº de Inscrição

018003729-30

Data do Nascimento

03/11/72



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ELIAS NEREU SULZBACHER

S  
E  
R  
P  
R  
O

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 09/07/04



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 14.717.593/0001-16 DUNS®: 901135565  
Razão Social: MINERACAO AGM LTDA  
Nome Fantasia: MINERACAO AGM  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 14.717.593/0001-16 DUNS®: 901135565  
Razão Social: MINERACAO AGM LTDA  
Nome Fantasia: MINERACAO AGM  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.717.593/0001-16 DUNS®: 901135565  
Razão Social: MINERACAO AGM LTDA  
Nome Fantasia: MINERACAO AGM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 23/07/2022  
FGTS Validade: 13/03/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/08/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/04/2022  
Receita Municipal Validade: 18/03/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.717.593/0001-16 DUNS®: 901135565  
Razão Social: MINERACAO AGM LTDA  
Nome Fantasia: MINERACAO AGM  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná	94133/2021	01/02/2022

**Certificação Técnica**

Certificadora	N <sup>a</sup> Certificado	Data de Validade
IAP Instituto Ambiental do Paraná	29654	04/10/2021
PORTARIA TITULO MINERÁRIO DNPM	101/2019	05/12/2025



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="14717593000116"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	01800372930
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/02/2022 às 09:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 018.003.729-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6217.7A19.12E7.2753 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELIAS NEREU SULZBACHER**

CPF/CNPJ: **018.003.729-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:29:28 do dia 24/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7YCU240222092928

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELIAS NEREU SULZBACHER**

CPF: **018.003.729-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:29:43 do dia 24/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 6DX9240222092943

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/02/2022 09:30:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MINERACAO AGM LTDA**  
CNPJ: **14.717.593/0001-16**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 01800372930

**Data da consulta:** 24/02/2022 09:07:25**Data da última atualização:** 24/02/2022 05:40:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							